



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação Teresinense de Ensino S/C Ltda.		UF: PI
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA por transformação da Faculdade Santo Agostinho, com sede no município de Teresina, estado do Piauí.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC Nº: 20077571		
PARECER CNE/CES Nº: 522/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/11/2017

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do pedido de credenciamento do Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA por transformação da Faculdade Santo Agostinho. A Faculdade Santo Agostinho é uma Instituição de Educação Superior (IES), mantida pela Associação Teresinense de Ensino S/C Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 34.965.491/0001-27, ambas localizadas na Avenida Professor Valter Alencar nº 665, bairro São Pedro, município de Teresina, estado do Piauí.

A Faculdade Santo Agostinho, inicialmente, entrou com o pedido de Recredenciamento. Em 10 de maio de 2017, a Faculdade Santo Agostinho, por meio do Ofício nº 05/2017, através do sistema SEI, que gerou o processo nº 23000.019852/2017-22, solicitou à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, a transformação da Faculdade Santo Agostinho em Centro Universitário.

Teresina é um município brasileiro, capital do estado do Piauí, região Nordeste do país.

a) Resultados Enade, IDD e CPC

O quadro a seguir apresenta os resultados obtidos pelos cursos ofertados pela IES no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e Conceito Preliminar de Curso (CPC):

Área	Ano	ENADE contínuo	ENADE faixa	IDD	CPC contínuo	CPC faixa
Enfermagem	2016	2,02	3	-	-	-
Fisioterapia	2016	2,74	3	-	-	-
Nutrição	2016	1,35	2	-	-	-
Farmácia	2016	2,13	3	-	-	-
Serviço Social	2016	2,74	3	-	-	-
Educação física (Bacharelado)	2016	1,97	3	-	-	-
Administração	2015	2,27	3	2,54	2,69	3
Direito	2015	2,09	3	2,44	2,74	3
Psicologia	2015	2,09	3	2,80	2,75	3

Ciências Contábeis	2015	2,19	3	2,46	2,66	3
Pedagogia (Licenciatura)	2014	2,09	3	2,02	2,55	3
História (Licenciatura)	2014	0,68	1	-	-	-
Educação Física (Licenciatura)	2014	2,67	3	2,90	-	Unidade sem curso(s) reconhecido(s) até 31/12/2014
Engenharia de Produção	2014	0,48	1	2,64	2,20	3

Fonte: INEP/MEC – extraído em 22/9/2017

b) Resultado do Índice Geral de Cursos (IGC)

Os IGCs obtidos pela Faculdade Santo Agostinho, no período de 2013 a 2015, foram:

Ano	IGC contínuo	IGC faixa
2015	2,67	3
2014	2,67	3
2013	2,71	3

Fonte: INEP/MEC – extraído em 22/09/2017

c) Avaliação *in loco* para efeito de credenciamento da Faculdade Santo Agostinho

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), designou uma comissão de avaliação para efeito de credenciamento da Faculdade Santo Agostinho, cuja visita ocorreu no período de 4 a 8/8/2009. Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 60.438:

Dimensões	CONCEITO
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	2
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	2
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.3	3
8. Planejamento e avaliação3, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	2
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO FINAL	3

Fonte: Relatório de Avaliação Inep nº 60.438

O Conceito Institucional (CI) da Faculdade Santo Agostinho, no ano de 2009, foi igual a 3 (três), conforme o relatório de avaliação nº 60.438.

d) Impugnando o Parecer do Inep pela Faculdade Santo Agostinho

A Faculdade Santo Agostinho, face à avaliação da Comissão de Avaliação, impugnou todas as dimensões, sendo que as dimensões 1 e 3 tiveram seus conceitos alterados de 2 para 3 pela Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA).

e) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA)

II. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, s.m.j., este relator vota pela reforma do Relatório e Parecer exarados pela Comissão de Avaliação, alterando os conceitos atribuídos às Dimensões 1 e 3 de 2 (dois) para 3 (três).

III. DECISÃO DO CONSELHO

vota pela Reforma do Parecer.

f) Conclusão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior recomenda que seja firmado protocolo de compromisso com a Faculdade Santo Agostinho, mantida pela Associação Teresinense de Ensino S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, tendo em vista as fragilidades constatadas em seu processo de credenciamento, com base no artigo 10 da Lei nº 10.867/2004 e no artigo 60 do Decreto nº 5.773/2006.

g) Termo de Cumprimento do Protocolo de Compromisso pela Faculdade Santo Agostinho

Conclusão

Reconhecendo a validade das orientações propostas para o enriquecimento/crescimento da Faculdade Santo Agostinho, submete-se à apreciação da Secretaria de Regulação esse relatório comprobatório das ações de melhoria do desempenho acadêmico e administrativo, como condição sine qua non para a solicitação de nova Comissão de Avaliação in loco.

h) Avaliação in loco após cumprimento do Protocolo de Compromisso

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), designou uma comissão de avaliação para efeito de credenciamento da Faculdade Santo Agostinho, cuja visita ocorreu no período de 12 a 16/3/2017. Conforme relatório de avaliação nº 1225.586 foi utilizado o Instrumento de Avaliação Institucional Externa - Recredenciamento e Transformação de organização acadêmica (presencial) Seguem abaixo os resultados do relatório de avaliação nº 122.586.

Eixos	CONCEITO
1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,4
2 – Desenvolvimento Institucional	4,3
3 – Políticas Acadêmicas	4,5
4 – Políticas de Gestão	4,4
5 – Infraestrutura Física	3,9
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Fonte: Relatório de Avaliação Inep nº 122.586

i) Solicitação da Faculdade Santo Agostinho para credenciamento de Centro Universitário por transformação (Processo SEI nº 23000.0019852/2017-22)

Em 10 de maio de 2017, a Faculdade Santo Agostinho, por meio do Ofício nº 05/2017, protocolado no sistema SEI, gerou o processo nº 23000.019852/2017-22, solicitou a transformação da Faculdade Santo Agostinho em Centro Universitário, conforme pedido transcrito abaixo:

Em face do exposto, visando:

a. a relação de custo benefício a ser observada na atividade pública, princípio da economicidade, tendo em vista que já houve, há pouquíssimo tempo, a abertura de um processo de Recredenciamento, que segue, basicamente o mesmo fluxo do processo de Credenciamento de Centro Universitário;

b. a otimização de tempo por parte da instituição, já que, o próximo calendário só será aberto em setembro de 2017, e que, a Instituição só não abriu processo no último calendário, pois, estava no aguardo da posição da SERES em relação à impugnação do relatório de avaliação do INEP.

Nesse contexto, a Faculdade Santo Agostinho solicita o deferimento do pedido de credenciamento de Centro Universitário com tramitação concomitante ao processo de Recredenciamento, em fase de análise na SERES.

j) Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

A Comissão do INEP, em seu relatório, atribuiu conceito 4 (quatro) aos cinco eixos que compõem o instrumento de avaliação. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4 (quatro).

A IES possui IGC 3 (três)

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Faculdade Santo Agostinho.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da Faculdade Santo Agostinho terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§6º, Art. 10 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006).

Pesquisas realizadas no Sistema e-MEC não identificaram irregularidades ou procedimentos de supervisão sobre a IES (data da pesquisa: 25/04/17).

O cenário delineado pelo relatório de avaliação indica que a instituição possui ótimas condições para o desenvolvimento de uma proposta de ensino superior. A IES obteve Conceito Institucional 4 (quatro) e o IGC 2015 igual a 3 (três).

Nesse sentido, conclui-se que a instituição apresenta condições mais que necessárias ao recredenciamento.

Cumprе ressaltar que a Instituição solicitou a incorporação ao processo de recredenciamento institucional, por meio do sistema SEI, processo

23000.019852/2017-22, a transformação da Faculdade Santo Agostinho em Centro Universitário.

Considerando a recente visita de avaliação in loco para o credenciamento (março/2017); considerando também os princípios administrativos da eficiência e da economia processual, esta Secretaria entende por oportuno utilizar o presente processo de credenciamento para analisar as condições do pedido de transformação em Centro Universitário, submetendo ao Conselho Nacional de Educação, para deliberação dos dois pleitos.

Assim, segue abaixo a análise das condições da IES e do relatório de visita nº 122586, para fins de transformação da Faculdade Santo Agostinho em Centro Universitário, à luz dos requisitos estabelecidos na Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017.

Em 10/07/2017, o processo foi baixado em diligência, a fim de que a IES apresentasse o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e a Proposta de Estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário, conforme prevê o inciso IV do art. 3º da Resolução nº 1, de 20 de janeiro de 2010, como também apresentasse a relação de todos os docentes contratados em regime de tempo integral. Em 01/08/2017, a IES respondeu a diligência, encaminhando a relação atualizada dos Docentes que atuam na Instituição, informando a titulação e o regime de trabalho de cada docente, como também, apresentou o PDI referente ao ano de 2017/2021 e a Proposta de Estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário. A IES anexou ao sistema os documentos comprobatórios.

Consoante ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 20/01/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017, foram observadas as seguintes condições para o credenciamento desta instituição como Centro Universitário:

I – Conceito 4 (quatro) na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAIS).

II – mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral: a IES conta com 23% de seu quadro docente contratado em regime integral.

III – mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado: a instituição possui 72% de docentes mestres e doutores.

IV – mínimo de cinco cursos de graduação reconhecidos e com avaliação positiva pelo Ministério da Educação: a Faculdade Santo Agostinho oferta 23 (vinte e três) cursos de graduação e 17 (dezessete) cursos estão reconhecidos.

V – Plano de Desenvolvimento Institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário: Após atendimento à diligência, foram apresentados Plano de Desenvolvimento Institucional (2017/2021) e Proposta de Estatuto condizentes com a condição de Centro Universitário.

VI – programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação: “Observa-se uma efetiva participação dos alunos, professores e comunidade externa nesses eventos de extensão. Há coerência excelente entre o PDI e as práticas de extensão previstas e aquelas implantadas. ”

VII – programa de iniciação científica: “A FSA possui implantadas políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural de maneira EXCELENTE. A instituição tem

por hábito apoiar diretamente todos os docentes e discentes para desenvolvimento de pesquisas. Os docentes são incentivados a concluir mestrado e doutorado, com total apoio institucional. Os docentes e discentes recebem apoio financeiro para participar de eventos científicos no país e no exterior. A FSA mante um Núcleo de Iniciação a Pesquisa – NIP” (...)

VIII – plano de carreira e de política de capacitação docente implantados: O Plano de Cargos e Carreira Docente está protocolado na Delegacia Regional do Trabalho de Teresina-PI sob o número 46214.005617/2016-82.

“Foi observado total satisfação dos docentes quanto a implantação do plano.”

Quanto ao Plano de Carreira dos técnicos administrativos, O Plano de Cargos e Carreira dos técnicos administrativos está protocolado na Delegacia Regional do Trabalho de Teresina-PI sob o número 46214.005617/2016-82.

O relato dos técnicos com a comissão apontou total satisfação quanto a implantação do plano.

IX – biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo: Sobre a biblioteca da Instituição a avaliação da Comissão nos indicadores - Biblioteca: infraestrutura física; serviços e informatização e plano de atualização do acervo receberam conceitos 4. A Comissão informou que: “As duas bibliotecas da FSA estão MUITO BEM instaladas nas duas unidades com maior número de alunos, ambas na Avenida Valter Alencar. Amplas, equipadas, com 607 baias para estudo individual e 31 salas para estudos em grupo, têm acervo aberto, permitindo a consulta direta pelos usuários. Apesar de abertas, têm sistemas de controle eletrônico de retirada de livros. Importante fazer uma ressalva neste item quanto à biblioteca da Unidade Sede. Ela ocupa a maior parte do subsolo do prédio, em ambientes sem janelas e de altura mínima (pé direito baixo) em alguns lugares, o que prejudica a permanência de usuários em muitas horas de estudos. De maneira geral, elas têm boas dimensões, são limpas, com permanente iluminação artificial, equipamentos de refrigeração, segurança, acessibilidade e conservação, com sala para o bibliotecário responsável e sua assistente (ambos regularmente inscritos no CRB) e para a manutenção dos livros. Para os portadores de necessidades especiais, a FSA oferece o Núcleo de Mediação Tecnológica, onde são disponibilizados equipamentos para facilitar a comunicação de portadores de necessidades especiais. ”

De modo geral a instituição está muito bem estruturada, mantendo qualidade mais do que adequada de funcionamento desde a sua criação em 1998, refletida na obtenção de conceito satisfatório no Índice Geral de Cursos (IGC), conceito 3 (2015).

Desde a época de seu credenciamento vem ampliando sua atuação no ensino superior, sendo que atualmente oferta 23 (vinte e três) cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas e tecnológicos) conforme registrado no Cadastro e-MEC. Convém observar que dos 23 (vinte e três) cursos ofertados pela Instituição 17 (dezessete) já estão reconhecidos pelo MEC.

Pode-se concluir que a Faculdade Santo Agostinho não somente vem evoluindo na criação de novos cursos, mas também tem conseguido a manutenção de padrões de qualidade, uma vez que a maior parte dos seus cursos já avaliados pelo INEP, em processos de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, obtiveram ótimos resultados no Conceito de Curso (CC).

Quanto à Resolução CNE/CES nº 01 de 20/01/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23/06/2017, conforme apresentado acima, todos os itens encontram-se atendidos pela Instituição.

Quanto as fragilidades apontadas na primeira visita in loco realizada em agosto/2009 - avaliação nº 60438 - que originou o Protocolo de Compromisso firmado entre a SERES e a Instituição, é possível observar na segunda avaliação realizada em março/2017 - relatório 122586 - que a Instituição superou as deficiências indicadas na proposta de Protocolo de Compromisso, demonstrando qualidade no projeto apresentado e evidenciando que a Instituição possui condições para a transformação em Centro Universitário. Dessa forma, conforme consta na Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017, é de competência do CNE deliberar sobre a questão do Protocolo de Compromisso firmado.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a recente visita de avaliação in loco para o credenciamento (março/2017) com conceito 4 (quatro); considerando os princípios administrativos da eficiência e da economia processual, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Santo Agostinho, sugerindo alternativamente a utilização do presente processo de credenciamento para fins de credenciamento do Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA, por transformação da Faculdade Santo Agostinho, localizada na Avenida Valter Alencar, nº 665, Bairro São Pedro, no município de Teresina, no estado do Piauí, mantida pela Associação Teresinense de Ensino S/C Ltda., com sede no município de Teresina, Estado do Piauí, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

I) Considerações do Relator:

Considerando a avaliação Inep nº 122.586 para credenciamento, que apresentou conceito institucional igual a 4 (quatro);

Considerando que foram atendidas as condições dispostas na Resolução CNE/CES nº 1, de 20/01/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017, para efeito de credenciamento de instituição como Centro Universitário;

Considerando que a SERES sugere a utilização do presente processo de credenciamento para fins de credenciamento do Centro Universitário Santo Agostinho – UNIFSA, passo o voto:

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Santo Agostinho – UNIFSA por transformação da Faculdade Santo Agostinho, com sede na Avenida Professor Valter Alencar nº 665, bairro São Pedro, município de Teresina, estado do Piauí, mantida pela Associação Teresinense de Ensino S/C Ltda, com sede no município de Teresina, estado do Piauí, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), de 8 de novembro de 2017.

Conselheiro Antonio de Araújo Freitas Junior - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente